DECRETO Nº. 146/2.020

"RERRATIFICA O DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 155/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019, QUE TRATA DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Art. 1º do Decreto Municipal 155/2019 o imóvel descrito no seu "item 2", e incluído no mesmo Art. 1º o "item 3", com a seguinte redação:

3) FAIXA DE SERVIDÃO DA ESTRADA DE ACESSO DA ETE

Imóvel: FAZENDA MATO DAS GALINHAS
Proprietário: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO
Matrícula: 12.758 Comarca: ABAETÉ-MG
Município: ABAETÉ-MG
Área: 3,196,89 m² Perímetro: 1.288,82 m

Este Memorial foi descrito, tomando-se em conta o eixo da servidão a ser constituída, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice E-01, de coordenadas N 7.882.737,32m e E 454.161,86m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 119°30'21" e 38,07m até o vé rtice E-02, de coordenadas N 7.882.718,57m e E 454.194,99m; 121°12'47" e 32,95m até o vértice E-03, de coordenadas N 7.882.701,50m e E 454.223,17m; 103°35'37" e 2,05m até o vértice E-04, de coordenadas N 7.882.701,02m e E 454.225,16m; 80°02'14" e 1,51m até o vértice E-05, de coordenadas N 7.882.701,28m e E 454.226,65m; 69°09'49" e 1,47m até o vértice E-06, de coordenadas N 7.882.701,80m e E 454.228,03m; 39°10'39" e 2,38m até o vértice E-07, de coordenadas N 7.882.703,65m e E 454.229,53m; 15°25'11" e 20,10m até o vértice E-08, de coordenadas N 7.882.723,03m e E 454.234,87m; 19°18'45" e 5,03m até o vértice E-09, de coordenadas N 7.882.727,77m e E 454.236,54m; 30°26'05" e 5,63m até o vértice E10, de coordenadas N 7.882.732,63m e E 454.239,39m; 39°09'15" e 5,16m até o vértice E-11, de coordenadas N 7.882.736,63m e E 454.242,65m; 48°46'04" e 6,14m até o vértice E-12, de coordenadas N 7.882.740,67m e E 454.247,26m; 59°41'59" e 7,69m até o vértice E-13, de coordenadas N 7.882.744,55m e E 454.253,90m; 72°22'59" e 6,69m até o vértice E-14, de coordenadas N 7.882.746,58m e E 454.260,28m; 85°39'11" e 7,40m até o vértice E-15, de coordenadas N 7.882.747,14m

e E 454.267,65m; 97°17'13" e 9,30m até o vértice E16, de coordenadas N 7.882.745,96m e E 454.276,88m; 108°25'07" e 39,14m até o vértice E-17, de coordenadas N 7.882.733,59m e E 454.314,02m; 100°37'00" e 2,26m até o vértice E-18, de coordenadas N 7.882.733,17m e E 454.316,24m; 75°53'01" e 1,45m até o vértice E-19, de coordenadas N 7.882.733,52m e E 454.317,64m; 68°30'58" e 36,99m até o vértice E-20, de coordenadas N 7.882.747,07m e E 454.352,06m; 68°43'55" e 5,73m até o vértice E-21, de coordenadas N 7.882.749,15m e E 454.357,39m; 78°26'35" e 4,53m até o vértice E22, de coordenadas N 7.882.750,05m e E 454.361,83m; 86°15'03" e 6,65m até o vértice E-23, de coordenadas N 7.882.750,49m e E 454.368,46m; 98°50'44" e 7,10m até o vértice E-24, de coordenadas N 7.882.749,40m e E 454.375,48m; 107°44'26" e 5,13m até o vértice E-25, de coordenadas N 7.882.747,83m e E 454.380,36m; 117°00'32" e 6,04m até o vértice E-26, de coordenadas N 7.882.745,09m e E 454.385,74m; 126°20'16" e 6,37m até o vértice E-27, de coordenadas N 7.882.741,32m e E 454.390,87m; 134°01'10" e 121,96m até o vértice E-28, de coordenadas N 7.882.656,57m e E 454.478,57m; 100°00'51" e 127,31m até o vértice E-29, de coordenadas N 7.882.634,43m e E 454.603,94m; Luiz Eduardo Guimarães Engenheiro Agrimensor CREA-MG 83.902/D TELEFONES: (31) 99182-6705 - (37) 99132-1497 / E-mail: luizedu28@gmail.com 2/2 91°29'47" e 117,18m até o vértice E-30, de coordenadas N 7.882.631,37m e E 454.721,08m; 257°50'21" e 374,53m até o vértice E-31, de coordenadas N 7.882.552,48m e E 454.354,96m; deste, segue, 313°44'57" e 267,31m até o vértice E-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Esta servidão de passagem, com uma faixa que se define com 5,00 m de largura e comprimento aproximado de 639,38 m, partindo da Rua Jader Moura, que será constituída margeando a faixa da área de APP - Área de Preservação Permanente do Córrego Olhos D'Água de 30 m largura, que vai até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Art. 2° - Ficam ratificados os demais artigos do Decreto Municipal 155/2019.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte. (31/07/2.020)

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal